

SECULT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto ao **preço estimado para a contratação** é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), correspondente a proposta do artista, os detalhamentos encontram-se anexo aos autos e se dão conforme os gastos e despesas individuais.

O valor foi definido pela própria equipe da profissional e foi comparado com o praticado no mercado de acordo com a apresentação de Notas Fiscais e/ou outros documentos idôneos que pudessem atestar a prestação do serviço a outros contratantes em patamar de igualdade – demonstrando que não há superfaturamento, conforme memória de cálculo realizada individualmente para cada artista.

Nesse aspecto, importa deixar claro que estamos pretendendo a contratação do artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação em eventos do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local e contribuindo para a divulgação e fortalecimento do turismo na região.

Nada obstante, o preço de qualquer serviço ou produto nesse setor é determinado em razão da Lei da oferta e da procura, de modo que as propostas obtidas corresponderam nesse momento, às condições e preço do período do Carnaval 2025 em que se encontram, sem afastar-se da prática usual de mercado.

Assim sendo, compreende-se justificado o preço a ser dispendido pela Administração Pública Municipal no custeio com a contratação do objeto.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes do tesouro municipal e de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

ORÇAMENTO 2025:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

02.18 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0038.2.043.000 Realização e apoio aos eventos artísticos-culturais no Município

Elemento 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelementos: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte 1500

Valor: R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

Por fim, o preço, a teor do que determina o art. 72, inciso VII, da Lei de licitações 14.133/21, está devidamente compatível com o mercado.

Barcarena- Pará, 21 de janeiro de 2025.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 011/2025 - GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 6238427 e código CRC: ONAH04HSZJK.

Documento assinado eletronicamente por **José Oscar Cordeiro Vergolino** em 21/01/2025, às 13:53.